



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Reformula o Conselho Municipal de Esporte de Guidoival, e dá outras providências.

O povo do município de Guidoival, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Guidoival – MG.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado, paritário, de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na formulação e consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Secretaria Executiva.

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I – cooperar com o Conselho Estadual de desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

APROVADO POR:

Unanimente

EM 14 / 05 / 2021

Luci Aparecida de Mello
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

- II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III – fornecer auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte do Município;
- IV – opinar e deliberar sobre a concessão de auxílio e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- V – zelar pela memória do esporte;
- VI – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
- VII – Acompanhar, opinar e deliberar a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramento;
- VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
- IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do conselho;
- X – Atuar visando à sensibilização para a captação de recursos da iniciativa privada e junto aos órgãos oficiais, estaduais e federais, através de projetos no campo do esporte e lazer;
- XI – Mobilizar os profissionais da área, que sentem necessidade de maior apoio na busca de seus anseios;
- XII – Promover ampla mobilização, articulação e participação popular em torno das questões do esporte e do lazer, contando com a colaboração de representantes de diversos setores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

- XIII – Agregar e fortalecer as entidades e associações que já desenvolvem atividades esportivas e de lazer no Município;
- XIV – Propor a inclusão de verbas na Lei Orçamentária do Município;
- XV – Desenvolver o esporte em todas as suas dimensões, garantido o acesso às pessoas com deficiência e idosos;
- XVI – Realizar e apoiar cursos de atualização, seminários e eventos esportivos;
- XVII – Gerir e deliberar os recursos do Fundo Municipal de esportes para fomentar atividades, programas e projetos ligados à área;
- XVIII – Articular o segmento esportivo e participar da Lei Municipal de incentivo ao esporte;
- XIX – Eventos esportivos que ocorrerem em território municipal deverão passar pela Plenária do Conselho Municipal de Esporte e, mediante aprovação, a entidade organizadora poderá receber repasse para a organização do evento;
- XX – Convocar, coordenar, organizar e aprovar normas de funcionamento das Conferências Municipais de Esporte e Lazer, bem como constituir a comissão organizadora e aprovar o respectivo regimento interno;
- XXI – Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal de Esporte e Lazer aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- XXII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Esporte, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços afetos à área de Esporte e Lazer;
- XXIII – Normatizar ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada nas áreas de esporte e lazer, exercendo essas funções em conjunto com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências, sem prejuízo às demais legislações vigentes;
- XXIV – Manifestar-se e opinar sobre a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações referentes às áreas de esporte e lazer do Município. Tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Esporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

- XXV – Divulgar e promover ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no Município;
- XXVI – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à área de esporte;
- XXVII – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do fundo;
- XXVIII – Valorizar e incentivar as práticas esportivas culturais;
- XXIX – Deliberar e opinar na estruturação e infraestrutura na pasta responsável pelo esporte.

Art. 6º. O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte de Guidoival compõe-se dos seguintes membros titulares por representatividade, respeitada a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, nos seguintes termos:

I – 03 (três) representantes do Governo Municipal;

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil que executem atividades ligada prática de esportes no Município de Guidoival/MG.

§ 1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a XIV indicarão seus representantes à Secretária Municipal responsável pela pasta de Esporte e Lazer, para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

Paragrafo Único: Salvo ao ressarcimento de despesas em decorrência de serviços realizados de integrantes de representação oficial em função única e exclusiva no atendimento, realização e cumprimento dos objetivos sociais do Conselho Municipal de Esportes, quando da participação em cursos, eventos e demais atividades a serviço do mesmo; previamente aprovadas e autorizadas em assembleia geral, no qual deverá constar em ata e devidamente comprovadas através de prestação de contas, não sendo considerada remuneração ou vantagem o reembolso de despesas efetuadas, quando a serviço do Conselho Municipal de Esportes ou em sua representação.

§ 3º. O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 4º. A falta de indicação de representante por algum segmento não impedirá o funcionamento do conselho.

Art. 8º. A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.

Parágrafo Único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á ordinariamente a cada 1 (um) mês e, extraordinariamente a qualquer tempo e quantas vezes forem necessárias, por convocação do seu presidente ou da maioria dos conselheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidoalmg@yahoo.com.br

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único. As sessões do Conselho serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de 50% dos Conselheiros e após 30 (trinta) minutos em segunda convocação com quaisquer números de presentes.

Art.12. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo Único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela pasta Esporte e Lazer, designado para tal função.

Art.15. No prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno e o encaminhará para publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Art.16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte, com conta própria para captação de recursos, subvenções e projetos que gerem valores a serem aplicados na política pública de esportes.

Art. 17. Fica criado o Cadastro Municipal de Esportes e Lazer, sob a sigla CMEL, de caráter normativo, consultivo/informativo, regulador e difusor, organiza e disponibiliza informações sobre os diversos agentes, fazeres e produção na área de Esporte e Lazer, bem como sobre seus espaços e equipamentos, constituindo uma articulação entre diversos agentes de forma plural é representativa, contemplando todas às dimensões do Esporte e Lazer;

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Esporte e o Cadastro Municipal de Esportes e Lazer será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Revoga-se a lei municipal nº 530/2009, de 22 de dezembro de 2009

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoval - MG, 12 de ABRIL de 2021

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRAS

Prefeita Municipal de Guidoival



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores;

Com cordiais cumprimentos, venho através deste encaminhar a esta egrégia casa, e requerer, nos termos regimentais, tramitação em regime de Urgência para o projeto de lei que dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 530/2009, de 22 de dezembro de 2009 que cria o conselho municipal de esportes do município de Guidoival – MG e das outras providências, órgão este que tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na formulação e consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

No âmbito esportivo municipal, tão importante como elemento de formação e cidadania, não obstante todo comprometimento e trabalho dos atores sociais envolvidos, é patente a necessidade da implantação na esfera pública, de um conjunto de princípios e diretrizes que definam o modelo de organização e desenvolvimento do Esporte no Município, através do Conselho Municipal de Esportes.

Com o intuito de adequar a presente legislação, às legislações pertinentes ao esporte deste país, buscando dar base de crescimento ao esporte no município, e no trabalho junto as entidades e todo aquele que faz e produz esporte no município, contribuindo para oferecer novas oportunidades a nossas crianças e jovens, que além de saúde, investindo no esporte, investimos em educação, e conseqüentemente em segurança pública, ocupando o tempo ócio de nossas crianças e jovens, retirando-os dos caminhos que levam às práticas ilícitas, portanto consideramos o esporte causa de grande relevância pública. Portanto justifico a necessidade desta casa apreciar o projeto de lei em anexo.

RECEBEMOS

EM

13/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241

E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada na referida proposição, demandando uma deliberação mais rápida;

Sendo o que se apresenta no momento, antecipo agradecimentos e me disponho para quaisquer complementações que se fizerem necessárias.

Guidoival - MG, 12 de ABRIL de 2021

Atenciosamente;

Luciana R. Palmeiras

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRAS

Prefeita Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 07/2021 do Poder Executivo que “Reformula o Conselho Municipal de Esporte de Guidoival, e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 22 de abril de 2021.

Presidente: Cláudio Henrique Vieira

Membro: Douglas Luiz de Souza Melo

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 07/2021 do Poder Executivo que "Reformula o Conselho Municipal de Esporte de Guidoival, e dá outras providências".

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 22 de abril de 2021.

Ricardo P. de Fonseca

Presidente: Ricardo Pereira da Fonseca

Fabiana A F gomes

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Roberto Carlos de Almeida

Membro: Roberto Carlos de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 07/2021 do Poder Executivo que “Reformula o Conselho Municipal de Esporte de Guidoival, e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 22 de abril de 2021.



Presidente: Sandro Moretti Alves de Lima



Membro: Edmar de Moraes Junior



Membro: Fernando Tadeu Gonçalves